

Decreto-Lei n.º 2  
de 11 de Novembro de 1942.

Concede licença de 90 dias ao  
Secretário desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de  
Goiás, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe  
requerem o Sr. Jaribalde Viggiano, Secretário desta Prefeitura,  
Decreta:

art. 1.º Fica concedido ao Secretário desta Prefeitura,  
Sr. Jaribalde Viggiano, noventa dias de licença, nos termos  
dos artigos 165 e 168 do Decreto-Lei Federal n.º 1.713 de 28/10/39  
e do art.º 155 do Decreto-Lei Estadual n.º 6.613 de 28/10/42.

Art.º 2.º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Inhumas, 11 de Novembro de 1942

aa) O José de Arimathea Silva  
Prefeito Municipal  
José de Arimathea Silva  
Secretário